

d) É objetivo do Governo, nestes portos, dinamizar as atividades ligadas ao mar, potenciando a economia do mar e a melhoria da qualidade de vida das comunidades dela dependentes, contribuir para o aumento da cadeia de valor ligada ao mar e às pescas, requalificar os portos de pesca e áreas portuárias e a sua gestão sustentável e implementar parcerias de gestão com os municípios e outras entidades locais.

e) O Orçamento do Estado para 2016 foi aprovado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, bem como as Grandes Opções do Plano para 2016-2019, através da Lei n.º 7-B/2016, de 31 de março, permitindo ao Governo e aos respetivos departamentos governamentais ter o enquadramento necessário para prosseguir os referidos objetivos.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, determino o seguinte:

1 — É constituído um grupo de trabalho com o objetivo de avaliar as condições de segurança e navegabilidade das barras dos portos de Vila do Conde, Póvoa do Varzim e Vila Praia de Ancora, das condições de trabalho e segurança de ação nas operações portuárias do setor pesqueiro, no acesso ao porto, bem como as condições da operação do porto.

2 — O grupo de trabalho apresentará um relatório final, no prazo de 180 dias após a assinatura do presente despacho, que inclui:

a) A avaliação das condições de segurança e navegabilidade das barras dos portos de Vila do Conde, Póvoa do Varzim e Vila Praia de Ancora, das condições de trabalho e segurança das ações de operação portuária originárias do setor da pesca, no acesso ao porto e nas condições da operação do porto e as respetivas recomendações;

b) As eventuais propostas legislativas e/ou regulamentares que se afigurem necessárias para o cumprimento das recomendações que forem adotadas;

c) A identificação dos meios e procedimentos necessários à sua implementação, entre os quais:

i) Situação das obras de dragagem nos portos de Vila do Conde, Póvoa do Varzim e Vila Praia de Ancora, e necessidades para garantir, integralmente, as suas condições de acessibilidade;

ii) Previsão e calendarização dos próximos orçamentos do Estado da verba para obras de dragagem e manutenção nos portos nacionais, nomeadamente porto de Vila do Conde, Póvoa do Varzim e Vila Praia de Ancora, garantindo assim que não ocorram problemas com o assoreamento das barras;

iii) Data para o início das operações de desassoreamento do porto da Póvoa de Varzim;

iv) Promoção de parcerias de cientistas, comunidades piscatórias e associações de promoção de segurança no trabalho marítimo, para a realização de estudos no âmbito do assoreamento nos diversos portos de pesca da zona norte, onde o problema, eventualmente, possa ocorrer;

v) Definir as etapas fundamentais para o estabelecimento de um plano de dragagens dos portos da zona norte, com vista a garantir navegabilidade em segurança de barras e portos de pesca;

d) Uma análise da sustentabilidade dos portos da zona norte nas dimensões económica, ambiental e social.

3 — O grupo de trabalho é constituído por:

- a) Dois representantes do meu gabinete, um dos quais coordena;
- b) Um representante da Câmara Municipal de Vila do Conde;
- c) Um representante da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim;
- d) Um representante da Câmara Municipal de Caminha;
- e) Um representante da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;
- f) Um representante da DOCAPESCA, Portos e Lotas, S. A.;
- g) Um representante da Autoridade Marítima Nacional;
- h) Um representante da Associação Pró-Maior Segurança dos Homens do Mar;

i) Um representante da Associação dos Armadores da Pesca do Norte;

j) Um representante da APROPESCA — Organização de Produtores da Pesca Artesanal.

4 — As entidades elencadas no n.º 3 designam os respetivos representantes para o grupo de trabalho no prazo de cinco dias após a notificação do presente despacho.

5 — Na prossecução dos seus objetivos, o grupo de trabalho promoverá audição das entidades locais representativas dos diferentes setores com interesse no tema.

6 — A DGRM e a DOCAPESCA prestam todo o apoio logístico necessário e a assessoria técnica que sejam indispensáveis para o cumprimento atempado dos objetivos fixados.

7 — A atividade dos membros do grupo de trabalho não confere direito a qualquer remuneração adicional.

8 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

8 de julho de 2016. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

209731457

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 8870/2016

Nos termos do disposto nos artigos 46.º, 47.º, 49.º e 50.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, por despacho de 4 de julho de 2016, do Senhor Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, torna-se público que a trabalhadora Mafalda Sofia da Costa Mota, concluiu com sucesso o seu período experimental com a avaliação final de 18,6 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para desempenho de funções na carreira e categoria de técnico superior, na 2.ª posição e 15.º nível remuneratório.

8 de julho de 2016. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *Pedro Ramires Nobre*.

209721786

Aviso (extrato) n.º 8871/2016

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público a lista unitária de ordenação final, depois de homologada por despacho do Senhor Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 6 de julho de 2016, do procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, para desempenho de funções na Divisão do Pessoal do Mar e Navegadores de Recreio, aberto pelo Aviso n.º 2587/2016, de 3 de dezembro de 2015 Publicado no *Diário da República*, 2.ª série N.º 41, 29 de fevereiro de 2016.

Candidata aprovada:

Maria José Carvalho Gomes — 14,6 valores;

8 de julho de 2016. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *Pedro Ramires Nobre*.

209721737



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 9127/2016

Nos termos do artigo 15.º-A, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2015, de 16 de setembro, nomeio o Mestre António

Manuel de Carvalho Abrantes assessor do Núcleo de Apoio Documental e Informação Jurídica do Tribunal Constitucional, com efeitos a 1 de setembro de 2016.

7 de julho de 2016. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *João de Sousa Ribeiro*.

209716131